



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - GABINETE

OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1353/2024 GABINETE - SEMA

Macapá-AP, 25 de junho de 2024

Ao(À) Vossa Senhoria
GERSULIANO DA SILVA PINTO
Superintendente
68908571 MACAPÁ/AP

**Assunto: AO INCRA - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1352_2024
GABINETE - SEMA**

Vossa Senhoria Superintendente,

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do ofício acima mencionado referente ao Plano de Manejo Florestal Sustentável nº 2016.2.2023.09661; e ao No Plano Operacional Anual - POA (POA01) nº 2016.2.2023.10020.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para informações pertinentes,

Atenciosamente,

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária De Estado (SECRETÁRIO - SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE)
(Assinado Eletronicamente)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - GABINETE

OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1352/2024 GABINETE - SEMA

Macapá-AP, 25 de junho de 2024

Ao(À) Vossa Senhoria
ROGÉRIO CHUCRE FLEXA
Presidente
68940000 MAZAGÃO/AP

Assunto: À ATEXMA - RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 29/2024

Vossa Senhoria Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao ofício acima mencionado, informamos a Vossa Senhoria que:

1. Ausência de Irregularidades: Referente ao Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nº 2016.2.2023.09661 e ao Plano Operacional Anual - POA (POA01) nº 2016.2.2023.10020, informamos que, após rigorosas análises técnicas e inspeções, não foram identificadas quaisquer irregularidades que comprometam a validade das autorizações emitidas.

2. Observância ao Ofício Circular nº 732/2024/SR(AP)G/SR(AP)/INCRA-INCRA: Em observância ao Ofício Circular nº 732/2024/SR(AP)G/SR(AP)/INCRA-INCRA, o conteúdo do referido ofício trata da suspensão do plano de manejo florestal no Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Maracá. Ressaltamos que as anuências emitidas pelo INCRA, que são pré-requisitos para o processo de licenciamento ambiental, permanecem válidas e em vigor.

3. Autorização e Competência: A SEMA entende que o bloqueio imposto pelo IBAMA não afeta o processo de licenciamento ambiental do PMFS, pois a emissão da Autorização de Exploração (AUTEX) pela secretaria foi devidamente instruída, em conformidade com as legislações estadual e federal pertinentes.

4. Cumprimento das Exigências do INCRA: A ATEXMA foi notificada pelo INCRA, através da Carta nº 2319/2022-SR(AP)D1/SR(AP)D/SR(AP)/INCRA, a apresentar a Ata de Assembleia Geral dos beneficiários, aprovada conforme o art. 20 da Instrução Normativa INCRA nº 65/2010. A ATEXMA realizou uma Assembleia Geral Extraordinária em 09/06/2024, aprovando a lista das espécies a serem manejadas. Em 21/06/2024, a ATEXMA enviou para a SEMA o Ofício nº 28/2024 e protocolou no INCRA os documentos referentes aos itens b e c da referida carta, apontando cumprimento as exigências do instituto.

5. Processamento do Licenciamento Ambiental: A solicitação de Autorização de Exploração do PMFS e do POA do PAE Maracá foi recebida pela SEMA em março de 2023. Após seguir todos os ritos processuais, conforme a Portaria MMA nº 148/2022, a Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 21/2014, a Norma de Execução IBAMA 01/2007 e a Portaria SEMA nº 82/2020, o licenciamento ambiental foi concluído. Os relatórios técnicos elaborados apontaram a viabilidade ambiental para a execução do PMFS/POA, resultando na emissão da Autorização de Exploração - PMFS nº 2016.2.2023.09661 e da Autorização de Exploração - POA Pleno nº 2016.2.2023.10020.

6. Validade e Condicionantes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU): O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso DRU nº 001/2007, emitido pelo INCRA com validade até 2037, é um pré-requisito para a emissão da autorização. A SEMA determinou na AUTEX que a ATEXMA deve requerer a renovação do contrato no início do quarto ano de operação, em conformidade com a Instrução Normativa MMA nº 5/2006, visando ajustar a área de manejo florestal restante não explorada a novas subdivisões em unidade de produção anual suficientes para atender o ciclo de 35 anos.

7. Fiscalização e Conformidade: A SEMA reafirma a conformidade do trabalho realizado na aprovação do PMFS mencionado, tendo realizado vistoria prévia, acompanhamento e fiscalização in loco. Até o momento, não foram encontradas irregularidades que justifiquem a suspensão da AUTEX emitida.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para informações pertinentes.

Atenciosamente,

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária De Estado (SECRETÁRIO - SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE)
(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, SECRETÁRIA DE ESTADO (SECRETÁRIO - SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE), em 25/06/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 253133636. Cód. CRC: E49B299



OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1352/2024 GABINETE - SEMA



De <sema@sema.ap.gov.br>

Para <maraca_atexma@hotmail.com>

Data 2024-06-25 16:30

 OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1352_2024 GABINETE - SEMA.pdf (~157 KB)

Prezado(a) Senhor(a);

Encaminho o OFÍCIO Nº 260101.0076.1975.1352/2024 GABINETE - SEMA, para ciência de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Dias Filho
ASTE/C/GAB/SEMA